



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

“Servindo o Povo”

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº008/2019

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

Projeto de Lei nº 08/2019, que “Institui a Política Municipal de Assistência, Prevenção e Controle à Saúde de Alunos com Diabetes nas escolas da rede municipal de ensino”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa de autoria do Vereador Sebastião Flavio de Paula, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência, Prevenção e Controle à Saúde de Alunos com Diabetes nas escolas da rede municipal de ensino.

PARECER:

O Projeto de Lei em referência está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa. No mérito, tem como objetivo estabelecer uma política pública destinada ao atendimento das crianças e adolescentes portadores de diabetes, no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino. Para tanto, o projeto estabelece diretrizes para os programas de prevenção, controle e assistência desta doença junto aos alunos da rede escolar do município, orientando a realização de exames preventivos para diagnóstico, acompanhamento dos alunos portadores da doença, orientação às famílias, prevenção de complicações, atendimento nutricional adequado, ações educativas e de combate à discriminação dos portadores da doença. Conforme descrito na justificativa do projeto, o diabetes é um problema de saúde pública, cuja incidência vem aumentando em virtude dos hábitos de vida e de alimentação da população, e em particular das crianças e adolescentes, e cujas complicações podem causar graves danos à saúde e à sua qualidade de vida no presente e na vida adulta, além de gerar pesados ônus para o sistema público de saúde, no



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

“Servindo o Povo”

atendimento e tratamento de consequências que podem ser evitadas. A par desta fundamentação, o projeto está em consonância com a Política Nacional de Prevenção do Diabetes, que foi recentemente aprovada pelo Senado Federal, através do projeto de lei complementar 133/2017, para ser adotada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), projeto este que se encontra atualmente aguardando deliberação final pela Câmara dos Deputados da Atenção Básica, atenção integral e gratuita aos pacientes, desenvolvendo ações de prevenção.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluímos baseando no parecer Jurídico, o Projeto é plenamente legal e constitucional, nada havendo que impeça a sua aprovação pela Câmara.

Assim, este relator opina pela legalidade do Projeto de Lei nº 008/2019.

Ademir Aparecido Rodrigues
Relator

Reginaldo Caetano
Relator

Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

Sala das Sessões 16 de maio de 2019.

Rita Maria de Almeida
Presidente
Francisco Neto Caetano
Membro

Manifestação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:

João Atarciso Martins Machado
Presidente
Alexandre de Almeida Nardy
Membro